

ctt

Política de Compras Responsáveis



Grupo CTT

–

Política de Compras Responsáveis

I. Princípios e Propósito

Para o Grupo CTT é de crucial importância respeitar, manter e promover nas suas atividades e na sua esfera de influência elevados padrões de conduta social, ética e ambiental. Nesse sentido, com o objetivo de reforçar os seus valores de confiança, proximidade e sustentabilidade, o Grupo CTT convida os seus fornecedores a adotar uma conduta responsável idêntica.

O Grupo CTT orienta os seus atos pelo respeito das garantias e direitos consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos princípios e procedimentos definidos nas oito Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – nomeadamente os relativos a liberdade de associação, trabalho forçado, trabalho infantil e igualdade –, na Constituição da República Portuguesa, na Constituição espanhola, e nas Leis, em particular na legislação laboral.

O Grupo CTT considera que a sua política de compras responsáveis é determinante para o cumprimento dos seus compromissos de desenvolvimento sustentável. A integração destas metas nos produtos e serviços que concebem, compram e comercializam permite atingir os objetivos de desempenho que definiram para si, no âmbito da sua estratégia de sustentabilidade.

II. Objetivos e Compromissos

O Grupo CTT avalia regularmente o desempenho da sua cadeia de fornecimento para garantir que trabalha com fornecedores responsáveis que conhecem e operam em conformidade com os padrões expressos nesta Política, e têm por objetivo que as suas entidades fornecedoras:

- Conheçam, em especial, a sua Política de Compras Responsáveis, o seu Código de Ética, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e a Política de Denúncia de Infrações (“Whistleblowing”);

- Declarem o conhecimento e a aceitação dessa política e Códigos;
- Estabeleçam objetivos que melhorem a sua prática e desempenho em questões sociais, éticas e ambientais, através de processos de compras responsáveis, baseados no princípio da transparência;
- Promovam a melhoria contínua em todos os níveis das suas cadeias de fornecimento;
- Exibam evidências, que se possam obter de forma razoável ou prática, de adesão aos princípios referidos, relativamente às cadeias de valor das suas entidades fornecedoras diretas, incluindo as dos subcontratados e produtores de matéria-prima, ou seja, fornecedores indiretos;
- Encorajem as suas entidades fornecedoras subcontratadas a observar estes princípios na sua cadeia de valor, *inclusive*, nos países não signatários das convenções da Organização Internacional do Trabalho.

O Grupo CTT deseja associar as suas entidades fornecedoras a um movimento de melhoria contínua, de forma a identificar os pontos fracos da cadeia de valor e as oportunidades de melhoria em matéria de proteção de direitos humanos, do ambiente e das condições de trabalho; pretendem igualmente que sejam permutadas boas práticas para que possam beneficiar dos progressos de cada fornecedor.

De forma a monitorar o desempenho das suas entidades fornecedoras, estas aceitarão a possibilidade de os CTT realizarem auditorias externas e/ou por meios internos para verificar o respeito destas regras e princípios, sendo os resultados partilhados com os visados.

O Grupo CTT poderá considerar como incumprimento contratual a violação das regras e princípios definidos nesta Política de Compras Responsáveis.

O Grupo CTT tem a expectativa de que as suas entidades fornecedoras:

- Cumpram as leis e regulamentos em vigor;
- Promovam a difusão desta política junto dos respetivos trabalhadores;
- Adotem compromissos similares aos constantes nesta Política relativamente aos seus próprios fornecedores e subcontratados, a fim de garantir que estes não incorram em situação de violação de direitos humanos, regulamentos ambientais, sociais e laborais.

Em termos de ética, o Grupo CTT espera, nomeadamente, que as suas entidades fornecedoras:

- Não levem a cabo práticas comerciais injustas ou antiéticas;
- Previnam o uso de qualquer tipo de fraude, suborno, conflitos de interesse, ofertas, pagamento ou benefícios indevidos a trabalhadores do Grupo CTT, para influenciar a sua conduta;
- Respeitem a confidencialidade e protejam informação sigilosa.

No que se refere à saúde e segurança no trabalho (SST), o Grupo CTT espera que as suas entidades fornecedoras:

- Cumpram as leis e regulamentos nacionais e que apliquem a política dos CTT e os procedimentos de SST;
- Garantam que os riscos de saúde e segurança são identificados, minimizados e controlados;
- Garantam, aos respetivos trabalhadores, condições seguras de trabalho, em conformidade com as leis e regulamentos em vigor;
- Formem os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- Identifiquem e apliquem oportunidades de melhoria contínua no desempenho da SST.

No âmbito social, o Grupo CTT espera que as suas entidades fornecedoras:

- Se comprometam com os princípios consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e cumpram as oito convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;
- Tratem as suas pessoas com respeito e dignidade;
- Garantam que os respetivos trabalhadores compreendem e conhecem os seus termos laborais, sendo a sua remuneração e condições de trabalho justas e razoáveis;
- Garantam a igualdade de remuneração de homens e mulheres por trabalho de igual valor;

- Previnam e combatam a discriminação sob qualquer forma, promovendo a igualdade de oportunidades na contratação, emprego, promoção ou despedimento¹;
- Procurem que os colaboradores tenham um adequado equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;
- Proibam o abuso físico ou verbal, ameaças, atos de violência ou intimidação e o assédio moral ou sexual dos trabalhadores e trabalhadoras;
- Cumpram as regras de proteção social legalmente impostas.
- Garantam que os horários de trabalho respeitam as leis e regulamentos nacionais e específicos do setor;
- Garantam que nenhum dos trabalhadores tem idade inferior à idade mínima legal de emprego;
- Proibam o trabalho forçado ou compulsório e permitam que os trabalhadores sejam livres para rescindir o contrato após aviso prévio;
- Confiram a todos os trabalhadores a liberdade de aderir, ou não aderir, a um órgão de representação dos trabalhadores.

No âmbito ambiental, o Grupo CTT espera que as suas entidades fornecedoras:

- Cumpram as leis e regulamentos ambientais em vigor;
- Tenham práticas de identificação e mitigação dos riscos e impactes ambientais da sua atividade;
- Introduzam medidas de gestão carbónica e fixem objetivos de redução de emissões de CO₂;
- Favoreçam a aplicação de tecnologias com baixo impacto para o ambiente;
- Introduzam sistemas de gestão de resíduos;
- Conheçam o ciclo de vida dos seus produtos, desde a produção, passando pelo consumo até ao destino final adequado, e promovam a eventual reutilização ou reciclagem dos produtos e serviços associados;
- Promovam a otimização da utilização dos recursos naturais;
- Resguardem as áreas florestais com interesse para a conservação da natureza e biodiversidade;

¹ Formas de discriminação que podem incluir a nacionalidade, raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, opção política, idade, condições de saúde e deficiência.

- Salvaguardem a preservação da biodiversidade ao longo das cadeias de valor.

No âmbito da garantia de continuidade (Plano de Continuidade), os CTT esperam que as suas entidades fornecedoras estejam preparadas para ruturas imponderáveis de funcionamento (v.g., desastres naturais, terrorismo, vírus informáticos, pandemias), com planos de contingência para proteger a segurança dos trabalhadores, assegurar a continuidade dos fornecimentos e controlar efeitos imprevistos no âmbito das operações.

III. **Âmbito: Cadeia de Valor e Partes Interessadas**

Todas as empresas do Grupo CTT estão vinculadas à presente Política, independentemente da jurisdição em que operem, sem prejuízo dos casos em que, por imposição legal ou estatutária, devam dispor de políticas próprias aprovadas pelos respetivos órgãos de gestão. No exercício da sua função acionista, os CTT procurarão promover a adoção da presente Política ou de princípios e compromissos equivalentes.

O Grupo CTT atenderá ainda ao impacto externo da presente política nas diversas Partes Interessadas (*Stakeholders*), incluindo a comunidade envolvente, promovendo o seu envolvimento e a partilha de valor.

As entidades contratadas consideradas como críticas pelo Grupo CTT, na qualidade de fornecedor, parceiro ou outra, podem ser objeto de auditoria.

IV. **Referenciais e Salvaguardas**

A presente Política observa e promove o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis a nível internacional, europeu e nacional. O Grupo CTT alinha a sua atividade com os padrões ou iniciativas internacionais de referência² das Nações Unidas, da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico e da Organização Internacional do Trabalho, e dispõe de processos claros e auditáveis que incluem o seu dever de diligência empresarial.

² Divulgado em: <https://www.ctt.pt/grupo-ctt/sustentabilidade/estrategia-e-principios/principios-politicas-e-outros-normativos>

No que se refere, em especial, à presente Política de Compras Responsáveis, a atividade do Grupo CTT está alinhada com:

- a) **Dez Princípios do UN Global Compact**, designadamente com os Princípios 1.º sobre o respeito pelos direitos humanos, e 8.º, sobre responsabilidade ambiental;
- b) **Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais**, designadamente o que se refere à implementação do dever de diligência, à abordagem dos impactos adversos e do envolvimento das partes interessadas;
- c) **Diretiva 2014/25/EU**, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais.

V. Governo: Decisão, Execução, Controlo e Divulgação da Política

A execução da presente Política tem lugar no quadro do modelo de governo interno do Grupo CTT, constante do respetivo normativo, nos seguintes termos:

Definição	Conselho de Administração
Execução	Comissão Executiva Área responsável pela função “compras” (<i>procurement & purchasing</i>)
Controlo	Área responsável pela função “compras” (<i>procurement & purchasing</i>) Área(s) responsável(eis) pelas matérias relativas a auditoria e risco
Divulgação	Área(s) responsáveis pela comunicação e pela divulgação interna e externa

VI. Validade e Revisão

A presente Política de Compras Responsáveis foi aprovada em 20 de março de 2025 e é revista, pelo menos, a cada 2 anos.